



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

## Processo Adm. N° 054/2025 DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 054/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades dos vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

#### 2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

**Art. 4.** A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

**VII** - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

**§ 3º.** Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “preferencialmente” a microempresas e empresas de pequeno porte



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### 3. Justificativa:

A presente contratação visa garantir a mobilidade dos vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Guaçuí no desempenho de suas funções institucionais.

A locação de veículos permitirá maior eficiência e otimização dos serviços prestados, evitando custos elevados com manutenção da frota própria, que conta com apenas dois veículos para atender toda a demanda dos vereadores e colaboradores do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que a contratação da empresa na modalidade sem motorista e sem combustível proporciona flexibilidade e melhor controle dos recursos públicos.

### 4. Especificação do Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>Contratação de empresa para locação de veículo:</b> Automóvel tipo passeio; Capacidade mínima para 05 lugares; Motorização mínima 1.0; 05 Portas; Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas; Ar condicionado; Com no máximo 03 anos de uso; Sem motorista e sem combustível; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Limite de 5 mil Km; Seguro total; Franquia 10% do valor do carro em caso de Colisão, franquias de 20% do valor do carro em casos de roubo, furto e perda total; Disponibilidade dos veículos conforme necessidade da Câmara.	40 Diárias	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00</b>				



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

## **5. Critério de Julgamento:**

5.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

## **6. Forma de prestação do serviço, prazo e local:**

6.1. As locações e disponibilidade dos veículos serão conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal de Guaçuí, com agendamento prévio;

6.2. A demanda inicial prevê 40 locações de veículos, por demanda, podendo ser ajustada conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da Câmara;

6.3. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço realizado, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis acima;

6.4. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produtos ou equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

## **7. Das Obrigações da Contratada:**

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for



o caso;

7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

## **8. Das Obrigações da Contratante:**

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### **9. Prazo e Condições de garantia:**

As locações ora adquiridas deverão estar de acordo com o objeto a ser contratado e especificado neste Termo de Referência, com garantia de que os veículos disponibilizados pela contratada terão as características especificadas na tabela do Art.4.

### **10. Pagamento:**

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

10.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

10.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

10.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

10.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.



10.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

### **11. Fiscalização Contratual:**

11.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr<sup>a</sup>. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

### **12. Da documentação para assinatura de contrato:**

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

### **13. Da pesquisa de preços:**

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do Art.4 deste Termo de Referência.

### **14. Da dotação orçamentária:**

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Gabinete dos Vereadores - Ficha 024. Sub Elemento – 33903914000 – Locação de Bens Móveis.

### **15. Disposições Gerais:**

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacui.es.gov.br)

solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

## **16. Da Vigência Contratual:**

16.1. O Contrato terá vigência 6 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

## **17. Dos Preços:**

17.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

17.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

## **18. Das Sanções:**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

## **19. Publicidade:**

19.1. O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 2025.

---

**Thiago Pereira Silva**  
Gerente de Compras